



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS
Estado do Espírito Santo



PORTARIA Nº 1.318/2026

De 01 de julho de 2026.

“Designa na esfera da Câmara Municipal de Pinheiros o Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações.”

O Presidente da Câmara Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando a vigência da Lei Federal nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

Considerando o disposto no Artigo 5º da Resolução nº 135/2025 que regulamenta a aplicação da Lei número 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) no âmbito da Câmara Municipal de Pinheiros;

Considerando a relevante necessidade institucional de otimizar as disciplinas de proteção de dados pessoais destinadas a garantir os direitos dos usuários e outros vinculados a privacidade;

RESOLVE:

Art. 1º Designar na esfera da Câmara Municipal de Pinheiros o Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações da Câmara Municipal de Pinheiros, regulamentado por meio da Resolução nº 135, de 26 de maio de 2025.

Parágrafo único A competência do Comitê está definida na Resolução Nº 135/2025, de 26 de maio de 2025.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo citados para integrarem o Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações:

- I. João Pablo de Souza Moreira
- II. Vinicius de Oliveira Franca
- III. Naciélma Souza Paz

§ 1º O Presidente do Comitê será o servidor Jadson da Silva Martins.



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS
Estado do Espírito Santo

§ 2º A duração da investidura dos membros do Comitê será de dois anos, contados a partir da publicação desta Portaria.

Art. 3º As funções dos membros do Comitê designados conforme disposto no art. 2º serão:

- I - Monitoramento de dados pessoais e de fluxos das respectivas operações de tratamento;
- II - Análise de risco;
- III - Elaboração e atualização da Política de Proteção de Dados Pessoais;
- IV - Exame das propostas de adaptação à Política de Proteção de Dados Pessoais;
- V - Elaboração e atualização do Inventário de Dados Pessoais;
- VI - Relatório de impacto de Proteção de Dados Pessoais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pinheiros-ES, em 01 de julho de 2026.

CLEOMAR SOARES DESOUZA
Presidente